



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000
 Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/000-27



JUSTIFICATIVA


ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº004/2024 PE 007/2023- REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA ZONA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARA O CALENDARIO ESCOLAR DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Tendo em vista, a necessidade de continuação do contrato referente a prestação de serviço de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e havendo interesse entre as partes, fazendo assim o prazo de aditivo do referido contrato, uma vez que, há um quantitativo de saldo suficiente para manter o contrato entre as partes. A justificativa da necessidade do termo aditivo de valor, baseia-se que no ano de 2025, foram matriculados novos alunos na unidade de ensino Atiorô a qual pertence a zona rural do município de Conceição do Araguaia, os novos alunos estão devidamente matriculados na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental no período vespertino. Essa nova demanda se dá em virtude do horário do Sistema Modular de Ensino (SOME), ter sido transferido do período noturno para o turno matutino, essas novas matrículas impactaram diretamente no aumento de 40 Km diário da rota, TALISMÃ/SERRA VERDE-PERÍODO VESPERTINO, a rota em questão é do Nº CONTRATO 004/2024 – PROCESSO 9831/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. Que rodam 160 km diário nos termos da licitação, havendo então a necessidade de cerca de 25% de aumento na quilometragem, e dessa forma não haver evasão escolar, tendo em vista que é garantido por lei que os alunos tenham acesso na escola de forma regular.

O Departamento Municipal de Transporte Escolar (DMTE), foi em loco verificar se os quilômetros solicitados estão condizentes com a solicitação, e para tal foi verificado que a empresa já está atendendo os menores desde o dia 03/02/2025, diante disso, informamos que o aditivo é **plausível** pois teve aumento constatado por esse departamento, a mesma passará a ter 200km (duzentos quilômetros).

. Diante disso, abrindo também um precedente de prorrogação dos prazos para que a Administração pública possa cumprir a finalidade do objeto, que neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditivo contratual evitará a realização de nova licitação. Contudo vale ressaltar que a necessidade de haver um aditivo de que valor se baseia na legislação vigente. Dessa forma, torna-se necessário dar continuidade ao contrato através de termo aditivo, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população.

Conceição do Araguaia – PA, aos 08 de abril de 2025


FHABIO ADOLFO NUNES
 Secretário Municipal de Educação e Cultura
 Portaria 007/2025

FHABIO ADOLFO NUNES
 Secretário Municipal de Educação e Cultura
 Portaria Nº 007/2025